

Regimento Interno - CoNEEF Conselho Nacional de Entidades de Educação Física

Art. 01 - É a segunda instância deliberativa a nível nacional dos estudantes de Educação Física.

Art. 02 - É composto por todas as entidades representativas dos estudantes de Educação Física do Brasil (C.A's, D.S's e Centros de Estudo). E a pessoa que se fizer presente deve comprovar, mediante documentação, ser membro da diretoria ou estudante indicado pela mesma.

Parágrafo único - A documentação exigida deverá ser a ata de posse da entidade (C.A'S, D.A'S e Centros de Estudo) ou a ata de reunião da diretoria para escolha do referido representante, no caso de não ser membro da mesma.

Art. 03 - Compete ao CoNEEF:

1º - Discutir questões pertinentes aos estudantes de Educação Física.

2º - Orientar a Comissão do Encontro Nacional.

3º - Deliberar temas de interesse dos estudantes para serem discutidos no Encontro.

4º - Indicar na reunião anterior a abertura do ENEEF, os coordenadores que deverão compor as mesas do Encontro, cuja a composição deverá ser no mínimo de um coordenador e um secretário, não podendo haver repetição de nomes, salvo não surgirem componentes para as mesas.

5º - Caso nenhuma entidade se manifeste ou não tenha condições para sediar o ENEEF, fica a cargo do CoNEEF providenciar a sede dentro do menor tempo possível.

6º - Cabe ao CoNEEF determinar a quantia e a forma de pagamento das entidades a Executiva.

Art. 04 - Será constituído um livro de atas para registro das deliberações tomadas nas reuniões.

Art. 05 - O CoNEEF deverá se reunir quantas vezes for necessário, sendo que obrigatoriamente haverá um CoNEEF no dia imediatamente anterior à abertura do ENEEF no local onde este for realizado.

Art.06 - Um CoNEEF só poderá reavaliar as deliberações de um CoNEEF anterior caso 50% mais uma das entidades presentes neste aprovarem a mudança.